



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**Processo Administrativo nº 002936/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.**

**Prazo limite para Recebimento dos Envelopes: Até às 17h:00min do dia 12 de Julho de 2021.**

**Local:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

**Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes: Dia 13 de Julho de 2021, a partir das 09h00min.**

**Telefone para contato:** (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior – Chefe do Setor de Compras).

## **PREÂMBULO**

O Municipal de Ibatiba-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; e considerando as demais disposições legais, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, realizar Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS.

Os interessados (pessoas jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação e Credenciamento, bem como, do Caderno de preços e Termo de Adesão, conforme exigências deste ato convocatório **até o dia 12 de Julho de 2021 às 17h:00min**, realizando a entrega dos envelopes no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba–ES.

A Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada **no dia 13 de Julho de 2021, a partir das 09h00min**, no endereço acima citado.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, conforme especificações e definições constantes no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**2.1.** Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme se segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
070.003.10.302.0018.2.052.3390390000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	1214000000

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais exigências deste Edital de Convocação.

**3.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, ou aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibatiba-ES.

**3.3.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **4. PROCEDIMENTOS/EXAMES - VALORES UNITÁRIOS – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os procedimentos listados no Anexo I do Termo de Referência e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

**4.2.** Os valores descritos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS” são aqueles que o Município de Ibatiba-ES pagará pelos exames que efetivamente foram realizados.

**4.3.** O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização durante um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, a serem divididos igualmente entre as empresas devidamente credenciadas.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- 5.3.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.
- 5.5.** Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos.
- 5.6.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência, neste Edital e em conformidade com os pedidos expedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.
- 6.3.** Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Ibatiba-ES.
- 6.4.** Prestar atendimento aos usuários do SUS em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do Município de Ibatiba-ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.
- 6.4.1.** O credenciado, para assinatura do Contrato, deverá comprovar a existência de, no mínimo, um ponto de coleta localizado na sede do Município de Ibatiba/ES.
- 6.5.** O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica.
- 6.6.** O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.
- 6.7.** Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba-ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitados.
- 6.8.** A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 6.9.** A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
- 6.10.** Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município.

**6.11.** Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

**6.12.** Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES.

**6.13.** As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.

**6.14.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

**6.15.** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**6.16.** Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

**6.17.** Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, ou ainda apresentar a original para conferência por um servidor público municipal.

**6.18.** Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

**6.19.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

**6.20.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**6.21.** Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

**a)** Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

**b)** Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

**c)** Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

**6.22.** Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba-ES.

**6.23.** Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

**6.24.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Geral do Município.

### **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato de Credenciamento decorrente desta Chamada Pública vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**8.2.** O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancária e/ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**8.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

**8.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

**8.6.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do contrato decorrente deste credenciamento através da servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

## **10. EFICÁCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato decorrente deste credenciamento só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**10.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste Edital, inerentes ao processo deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo central da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme se segue:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES  
Chamada Pública nº 002/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021  
**Razão Social da Empresa**

### **ENVELOPE Nº 02 – CADERNO DE PREÇOS E TERMO DE ADESÃO**

À Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES  
Chamada Pública nº 002/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021  
**Razão Social da Empresa**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro do Setor de Compras quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública para análise e julgamento dos envelopes mencionados no item 11 deste Edital.

**12.2.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**12.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4.** O Município de Ibatiba, através do Setor de Compras reserva-se o direito de solicitar o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Compras considerará o proponente inabilitado.

### **13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:**

**13.1.1.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

**13.1.2.** Registro Comercial, no caso de firma individual;

**13.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

#### **13.2. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.2.1.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;

**13.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**13.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União – Certidão conjunta;

**13.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**13.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente;

**13.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/11 de 07 de Julho de 2011);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**13.2.8.** Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no Inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no Inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal - **(modelo Anexo V)**;

**13.2.9.** Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação - **(modelo Anexo IV)**;

**13.2.10.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade - **(modelo Anexo III)**;

**13.2.11.** Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: As empresas proponentes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - **(modelo Anexo VI)**.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício 2020;

**13.3.2.** Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2020;

**13.3.3.** Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa - comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

**13.3.4.** Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal vigente na data da abertura do envelope de Habilitação.

**13.4.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência na data da abertura do envelope de Habilitação.

**13.4.1.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**13.4.2.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos exigidos neste edital.

### **13.5. CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SUS:**

**13.5.1.** A empresa deverá encaminhar **junto com o Termo de Adesão o Caderno de Serviços e Especialidade**, com os valores já previstos na tabela, devidamente preenchido com todos os dados da empresa, **conforme Anexo VII**.

## **14. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Recebido os envelopes sob protocolos, verificado o cumprimento do prazo estabelecido





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

neste edital, a Comissão de Compras, adotará os seguintes procedimentos:

**14.1.1.** A abertura dos envelopes;

**14.1.2.** O exame de todos os documentos, levando-se em consideração: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 13 deste Edital fora apresentado;

**14.1.3.** Terminadas as fases habilitatórias, o Chefe do Setor de Compras, juntamente com os membros da comissão, examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento;

**14.1.4.** Decidindo a Comissão de Compras pela regularidade da empresa, opinarão pelo seu credenciamento, caso contrário decidirão pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal;

**14.1.5.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**14.1.6.** Após o julgamento dos envelopes de propostas e requisitos habilitatórios apresentados até a data estipulada no Preâmbulo deste Edital será permitido o credenciamento de possíveis interessados a qualquer tempo, desde que haja necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 15. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PREVISTOS EM LEI

### 15.1. DAS IMPUGNAÇÕES:

**15.1.1.** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Chamada Pública, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Chamada Pública, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão de Compras, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**15.1.2.** Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Chamada Pública, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Chamada Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**15.1.3.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com) cabendo à Comissão de Compras decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras nos endereços e telefones disponibilizados no presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**15.1.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**15.1.5.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Credenciamento.

### **15.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.2.1.** A empresa, depois de informada das decisões, no tocante à habilitação ou julgamento do Termo de Adesão e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**15.2.2.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **16. RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, ou se houver recurso(s), após realizado o julgamento do(s) mesmo(s), o objeto será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s), e posteriormente, encaminhado à Autoridade Superior para proceder com a Ratificação/Homologação do processo.

**16.2.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Ratificação/Homologação do processo também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento habilitação ou julgamento do Termo de Adesão, desde que todos os representantes presentes ou prepostos renunciem, formalmente, através de Termo de Renúncia, abrindo mão do prazo de recurso.

### **17. TERMO DE ADESÃO**

**17.1.** Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do proponente.

**17.2.** Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**17.3.** Deve ser apresentado em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela do SUS (**modelo Anexo VII**).

### **18. CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras com base na Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

nº 8.666/93.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Farão parte integrante do Contrato decorrente deste credenciamento, independente de transcrição, os seguintes documentos: o presente Edital de Convocação, o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como, o Termo de Adesão apresentado pela(s) empresa(s) a serem credenciada.

Ibatiba – ES, 21 de Junho de 2021.

---

Alúcio Guilherme Júnior  
**Chefe do Setor de Compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

### RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Titular Responsável:** Nilcilaine Hubner Florindo

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Ato de Nomeação:** Portaria Nº: 009, de 02 de Janeiro de 2017

### **OBJETIVO**

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

### **OBJETO**

Constitui objeto do presente procedimento administrativo, um novo **Credenciamento** de empresa (s) especializada (s) com vista à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba/ES de acordo com os preços da Tabela SUS, editada pelo Ministério da Saúde, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

### **JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

A Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Faz-se necessária a contratação dos serviços de prestação de serviços de patologia clínica vista a necessidade do Município de Ibatiba/ES é assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibatiba/ES;

Destaca-se que não existe laboratório municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo suporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e Lei de chamamento público que couber.

### **CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- ✓ Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na realização de exames de patologias clínicas e que atenderem as exigências deste Termo de Referência;
- ✓ Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, dissolução, liquidação, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, estejam cumprindo penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES.
- ✓ A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **PROCEDIMENTOS E VALORES**

Os procedimentos listados no Anexo I e seus respectivos valores foram extraídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- A contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado;
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da União e do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de circulação local, de conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços;
- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao município de Ibatiba/ES;
- Prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana na sede do município de Ibatiba/ES, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior;
- O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação médica;
- O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pelo usuário, quando o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

- Atender os usuários com requisições do SUS e particular, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde do município de Ibatiba/ES, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde devidamente habilitados;
- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;
- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo mínimo e/ou máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo exames especializados que necessitam serem enviados para fora do Município;
- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.;
- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES;
- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;
- Informar a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
  - a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
  - b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. 5.22 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município de Ibatiba/ES;
- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

### **VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Credenciamento decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pelo município de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no edital;
- O pagamento será feito pelo município de Ibatiba mediante a emissão de Ordem Bancaria e/ou transferência bancaria em conta corrente indicada pela contratada;
- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será (ão) aceito (s) a emissão de boleto (s) bancários para efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;
- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal.

### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba/ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES;

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

IX - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, que deverá ser informada pelo Setor Financeiro do município de Ibatiba/ES, a mesma poderá ser alterada de acordo com o previsto para o exercício de competência.

O responsável pelo setor de compras solicitará a Contabilidade Geral à emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6.839/80. Art. 1º;
- b) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;
- c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária dos locais de coleta vigente na data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”.
- d) Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, vigente na data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”.
- e) Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à empresa.

### **PREÇO**

I – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II – Os valores dos procedimentos correrão conforme a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o preço da contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município de Ibatiba/ES.

### **VALOR**

O valor global do presente contrato será de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) que vigorará por um período de 12 meses a partir da data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

assinatura, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento dos novos Contratos de Credenciamento de Laboratórios, por intermédio da servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. Lidiane de Fatima Guedes Ávila, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 2059, portadora do CPF nº. 102.251.757-03, RG nº. 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 02 de Junho de 2021.

Nilcilaine Hubner Florindo  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS**

<b>CÓD. TAB. UNIFICADA</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VR. UNIT.</b>
01	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
02	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
03	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
04	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
05	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
06	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
07	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
08	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
09	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
10	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
11	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
15	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
16	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
17	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
22	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
23	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
24	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
25	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
26	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R\$ 16,42
27	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
28	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
29	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) – BPA-I	R\$ 18,55
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTICOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R\$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R\$ 8,71
52	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
54	0202010090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
55	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41

Nilcilaine Hubner Florindo  
Secretária Municipal de Saúde

O presente Termo de Referência datado de 02/06/2021, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 002/2021, com vista disponível aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EXAMES LABORATORIAIS FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.744.150/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de Ibatiba-ES, estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes que não tem condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da mesma.

**2.2.** A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.

**2.3.** Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- 2.4.** Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.
- 2.5.** Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.
- 2.6.** Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda-feira a sexta-feira).
- 2.7.** Entregar o resultado dos exames ao pacientes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser estendido até o prazo máximo em 72 (setenta e dois) horas, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo maior.
- 2.8.** Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.
- 2.9.** A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados.
- 2.10.** As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados.
- 2.11.** O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias, sendo que 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, 01 (uma) ficará na Secretaria Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços e 01 (uma) será a via da empresa contratada.
- 2.12.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 2.13.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Ibatiba-ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo (a) responsável do setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES comprovando que os serviços foram devidamente prestados e que atendam todas as exigências estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 002/2021 e no Termo de Referência.

**4.2.** O pagamento será realizado pelo Município de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancária e/ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**4.3.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

**4.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

**4.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

**4.6.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação das Certidões Negativas, comprovando a regularização fiscal e trabalhista da empresa.

**4.7.** O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte com base na tabela do SAI/SUS, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** Estima-se para este contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), por um período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### **7.1. Motivos para o descredenciamento:**

##### **7.1.1. Pelo Município de Ibatiba-ES, sem prévio aviso, quando:**

**7.1.1.1.** A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

**7.1.1.2.** A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**7.1.1.3.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**7.1.1.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Ibatiba-ES;

**7.1.1.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**7.1.1.6.** No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

**7.1.1.7.** E naquilo que couber nas outras hipóteses do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.1.2. Pela empresa credenciada/contratada:**

**7.1.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Ibatiba-ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.1.3.** O contratante ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**7.1.3.1.** No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

**7.1.3.2.** A contratada não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de (20) vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo contratante;

**7.1.3.3.** Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pelo contratante, ou previstos em lei;

**7.1.3.4.** A contratada, sem prévia autorização do contratante, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

**7.1.3.5.** A contratada não atender às exigências do contratante relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

**7.1.3.6.** A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

**7.1.3.7.** Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**7.3.** A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

**7.3.1.** Assunção imediata pelo contratante do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**7.3.2.** Responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados ao contratante;

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o contratante poderá aplicar à contratada a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**7.5.** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à contratada o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como, o direito de ampla defesa e ou contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** São obrigações:

**8.1.1. Do Contratante:**

**8.1.1.1.** O contratante fiscalizará os serviços prestados através do Setor de Faturamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**8.1.1.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução dos serviços contratados;

**8.1.1.3.** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

**8.1.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

**8.1.1.5.** Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;

**8.1.1.6.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o mesmo procedimento será adotado em eventuais aditamentos.

**8.1.2. Da contratada:**

**8.1.2.1.** Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda-feira à sexta-feira) nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser no perímetro urbano de Ibatiba – ES;

**8.1.2.2.** Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**8.1.2.3.** Orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

**8.1.2.4.** Fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

**8.1.2.5.** Entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo 48 (quarenta e oito)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

horas, podendo se estender até o máximo de em 72 (setenta e duas) horas da coleta, exceto nos casos em que a complexidade do exame exija um prazo superior aos estabelecidos acima;

**8.1.2.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**8.1.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

**8.1.2.8.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**8.1.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2.10.** Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

**8.1.2.11.** Atender integralmente as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, no item 06 do Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**9.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

**9.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**9.1.4.** Advertência;

**9.1.5.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Cláusula, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**9.1.6.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibatiba-ES, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrido todos os trâmites legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**9.1.7.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

**9.1.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**9.1.9.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Os recursos para o pagamento das despesas do presente contrato serão oriundos dos recursos de custeio repassados ao Município, e serão empenhados através da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>
070.003.10.302.0018.2.052.33903900000 Ficha - 85	Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços de exames laboratoriais e especialidades – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	12140000000

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, conforme previsto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**13.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**13.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O Município de Ibatiba-ES exercerá a fiscalização do presente contrato através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

servidora **Lidiane de Fatima Guedes Ávila**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 2059, portadora do CPF nº 102.251.757-03 e RG nº 69.736-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital de Convocação, o Termo de Referência e o Termo de Adesão apresentado pela contratada.

**16.2.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Nilcilaine Hubner Florindo**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**EMPRESA CONTRATADA - CNPJ**

**TESTEMUNHAS:**

Nº 01 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº 02 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS**, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba- ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Razão Social:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2021  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os  
requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba- ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Razão Social:

CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N° 8.666/93  
E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2021  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba- ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Razão Social:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: CHAMADA PÚBLICA 002/2021  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021 – Chamada Pública Nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

**DECLARA** ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII - A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

*[Local e Data]*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

A/C da Comissão de Compras

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[----- (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],  
referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES  
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra  
exigida, para exame.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos  
conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da  
prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante  
discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou  
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato: ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII - B**

**CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO, COM  
RESPECTIVOS VALORES, CONFORME TABELA DO SIA/SUS**

**I- Identificação do Credenciado/Prestador:**

CPF / CNPJ : \_\_\_\_\_  
Razão Social : \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ WEB site: \_\_\_\_\_  
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP, CRF) : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_

**II - Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº: \_\_\_\_\_  
Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente : \_\_\_\_\_

**III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)**

**A – Laboratório:**

Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado Em:

\_\_\_\_\_  
Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado Em:

**B – Clínicas:**

Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado ( ) Em:

\_\_\_\_\_  
Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) Em:

\_\_\_\_\_  
Clínica Médica especializada ( ) Em:

**IV – Especialidade Principal:**

**V - Endereço(s) de Atendimento:**

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_  
Fax Serviços \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

Este endereço é o mesmo para correspondência ? ( )SIM ( )NÃO  
Se não, indicar endereço para correspondência:

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

Logradouro \_\_\_\_\_ No \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Fone 1 \_\_\_\_\_ Fone 2 \_\_\_\_\_  
Fax Serviços \_\_\_\_\_

**VI – Serviços Oferecidos:**

**MEMORIAL DESCRITIVO SAI/SUS**

CÓD. TAB. UNIFICADA		PROCEDIMENTOS	VR. UNIT.
01	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 1,85
02	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
03	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
04	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
05	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
06	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,12
07	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
08	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
09	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
10	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
11	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,85
12	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
13	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
14	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
15	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
16	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
17	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
19	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,73
20	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
21	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
22	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
23	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
24	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
25	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
26	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	R\$ 16,42
27	0202030083	DOSAGEM DE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
28	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
29	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
30	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 18,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

		(ANTI-HCV) – BPA-I	
31	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
32	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
33	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
34	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
35	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
36	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
37	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
38	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMÁTOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
39	0202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
40	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
41	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	R\$ 3,70
42	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
43	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
44	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 8,96
45	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
46	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
47	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
48	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
49	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
50	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
51	0202060390	DOSAGEM DE TRIODOTERONINA T3	R\$ 8,71
52	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
53	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
54	0202010090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
55	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41

LOCAL E DATA

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou  
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)